



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 052/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio na forma de terraplanagem para a empresa Jonatas Rafael da Silva Bastos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem e aterro para a empresa Jonatas Rafael da Silva Bastos, inscrito sob o CNPJ nº. 22.902.494/0001-32, em um terreno localizado às margens da Rodovia RST 287, localidade de Pedro Rosa, neste Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 433/2005 e alterações.

Art. 2º Sob pena de rescisão do Termo de Colaboração, o Sr. Jonatas Rafael da Silva Bastos deverá apresentar, comprovação de conclusão da terraplanagem necessária para a construção da sede de sua empresa

Parágrafo único. Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja o descrito na atividade, ficando terminantemente proibida sua utilização para outro fim.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de abril de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores:

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio para realização de terraplanagem e aterro para o Sr. **Jonatas Rafael da Silva Bastos** que busca a instalação de uma Fábrica de Estruturas Pré-Moldadas neste município gerando pelo menos cinco empregos diretos.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem à oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício. Em anexo toda a documentação da empresa.

Isto posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de abril de 2022.